

PROJETO DE LEI

Nº 138/2013

LEI Nº 10.466

AUTÓGRAFO Nº 105/2013

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "SÉRGIO SAJO" a uma via pública

de nossa cidade e dá outras providências.



02

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 138/2013

**Dispõe sobre denominação de “SÉRGIO SAJO”
a uma via pública de nossa cidade e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

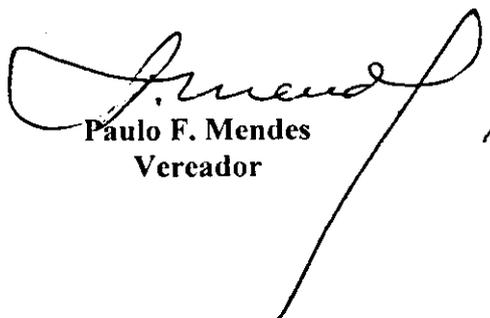
Art. 1º Fica denominada “SÉRGIO SAJO” a Rua localizada no bairro Boa Vista, que se inicia na Rua Otilia Wey Pereira, altura do número 128 e termina no Parque Ecológico “Chico Mendes”, do mesmo bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1940-2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 24 de abril de 2013.


Paulo F. Mendes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-267-01-213 09:52-123024-2/2





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

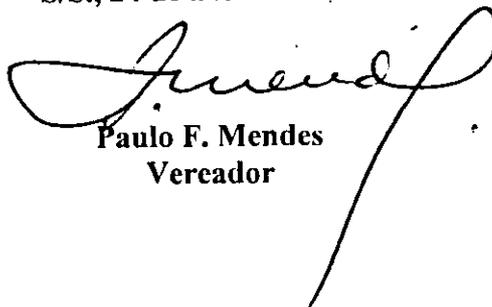
Sérgio Sajo nasceu nesta cidade de Sorocaba aos 17 de julho de 1940. Era filho de Fioravante Sajo e Ermelinda Sajo e teve duas irmãs: Neuza Sajo Jonas casada com Jayro Jonas e Janete Sajo Diniz casada com Rene Diniz. Foi casado com a sra. Elza dos Santos com quem teve uma filha, hoje professora Elza Sajo.

Sérgio era ferroviário aposentado da antiga Estrada de Ferro Sorocabana. Ficou conhecido na cidade de Sorocaba com o apelido de "Palmeirinha". Em sua juventude defendeu diversas equipes de futebol amadores e iniciou sua carreira de jogador profissional defendendo o Estrada de Ferro Sorocabana Futebol Clube no período de 1958 a 1962, sagrando-se por esta agremiação campeão da 2ª Divisão, campeonato patrocinado pela Federação Paulista de Futebol.

Pelo Estrada, Palmeirinha jogou de 1962 a 1969, num total de 234 partidas, marcando 66 gols. Antes de encerrar sua carreira profissional, também jogou pela Associação Atlética Portofelicense durante seis meses, marcando 10 gols.

Sérgio Sajo veio a falecer no dia 26 de dezembro de 2011, deixando saudosos seus familiares e amigos.

S/S., 24 de abril de 2013.



Paulo F. Mendes
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

SERGIO SAJO

MATRICULA

122788 01 55 2011 4 00114 012 0067603 64

SEXO

masculino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

viúvo, 71 anos

NATURALIDADE/

SOROCABA - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 16382761

ELEITOR

SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FIORAVANTE SAJO e HERMELINDA SAJO

Rua Dom ANTONIO ALVARENGA, 164, apartamento 18, SOROCABA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

vinte e seis de dezembro de dois mil e onze

HORA DIA MES ANO

15:30 26 12 2011

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Municipal Arthur Ribeiro de Saboya

Rua Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860

CAUSA DA MORTE

INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO, (ATEROSCLEROSE COMPLICADA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICIPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO)

"SAÚDE" EM SOROCABA, NESTE ESTADO

DECLARANTE

ELZA SAJO

NOME E NUMERO DE DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O OBITO

CARLA GUERRA MARTINS KEMP-SVO / 73593

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O falecido era viúvo de ELZA DOS SANTOS SAJO, deixando a filhas ELZA, maior

Deixa bens, não deixa testamento.

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 30 de dezembro de 2011

OFICIAL DO RC/N DO
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA
Geraldo Antonio Corrêa Teixeira
Substituto do Oficial
Av. Fagundes Filho, 276
São Paulo - Capital

GERALDO ANTONIO CORREA TEIXEIRA
SUBSTITUTO DO OFICIAL

42º
SUBDISTRITO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do

JABAQUARA

Carlos Alvim Correa da Cunha
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Avenida Fagundes Filho, n.º 276 - Jabaquara - Cep 04304-000

Tel. (11) 2275-0111 / 2275-0330

VIA ISENTA DE
CUSTAS E ENROLAMENTOS NA
FORMA DA LEI.

207348

0180G-AA

0180G-201001-211000-0811

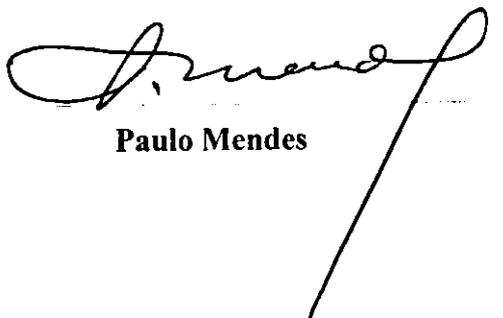


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: M2093579027/255	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Paulo Mendes	Data de Envio: 25/04/2013
Descrição: Rua Sérgio Sato	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Paulo Mendes

PROJETO DE LEI

-26-407-2013-09:52-123024-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 138/2013

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Paulo Francisco Mendes.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Sérgio Sajo" a via pública, com início na rua Otília Wey Pereira, altura do número 128 e término no Parque Ecológico "Chico Mendes", bairro Boa Vista, nesta cidade.

A matéria sobre a qual versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações."

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
- II - encarte por veiculação na imprensa;
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
- IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 3 de maio de 2013.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 138/2013, de autoria do Vereador Paulo Francisco Mendes, que dispõe sobre denominação de "SÉRGIO SAJO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 09 de maio de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Membro



082

DISCUSSÃO ÚNICA

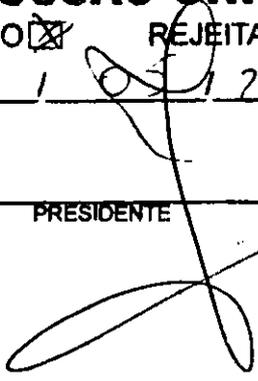
SO. 31/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 28 / 1 / 2013

PRESIDENTE





09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0722

Sorocaba, 28 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109/2013, aos Projetos de Lei nºs 133, 135, 138, 148, 159, 82 e 83/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 105/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Dispõe sobre denominação de “SÉRGIO SAJO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 138/2013, DO EDIL PAULO FRANCISCO MENDES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “SÉRGIO SAJO” a rua localizada no Bairro Boa Vista, que se inicia na Rua Otília Wey Pereira, altura do nº 128 e termina no Parque Ecológico “Chico Mendes”, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito – 1940 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 07 DE JUNHO DE 2013 / Nº 1.587

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.466, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre denominação de “SÉRGIO SAJO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 138/2013 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SÉRGIO SAJO” a Rua localizada no Bairro Boa Vista, que se inicia na Rua Otília Wey Pereira, altura do nº 128 e termina no Parque Ecológico “Chico Mendes”, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 - 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Junho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.466, de 5/6/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Sérgio Sajo nasceu nesta cidade de Sorocaba aos 17 de Julho de 1940. Era filho de Fioravante Sajo e Ermelinda Sajo e teve duas irmãs: Neuza Sajo Jonas casada com Jayro Jonas e Janete Sajo Diniz casada com René Diniz. Foi casado com a Sra. Elza dos Santos com quem teve uma filha, hoje professora Elza Sajo.

Sérgio era ferroviário aposentado da antiga Estrada de Ferro Sorocabana. Ficou conhecido na cidade de Sorocaba com o apelido de “Palmeirinha”. Em sua juventude defendeu diversas equipes de futebol amadoras e iniciou sua carreira de jogador profissional defendendo o Estrada de Ferro Sorocabana Futebol Clube no período de 1958 a 1962, sagrando-se por esta agremiação campeão da 2ª Divisão; campeonato patrocinado pela Federação Paulista de Futebol.

Pelo Estrada, Palmeirinha jogou de 1962 a 1969, num total de 234 partidas, marcando 66 gols. Antes de encerrar sua carreira profissional, também jogou pela Associação Atlética Portofelicense durante seis meses, marcando 10 gols.

Sérgio Sajo veio a falecer no dia 26 de Dezembro de 2011, deixando saudosos seus familiares e amigos.





LEI Nº 10.466, DE 5 DE JUNHO DE 2 013.

Dispõe sobre denominação de “SÉRGIO SAJO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 138/2013 – autoria do Vereador PAULO FRANCISCO MENDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “SÉRGIO SAJO” a Rua localizada no Bairro Boa Vista, que se inicia na Rua Otília Wey Pereira, altura do nº 128 e termina no Parque Ecológico “Chico Mendes”, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1940 – 2011”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

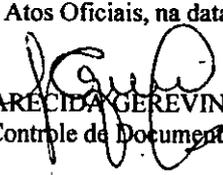
Palácio dos Tropeiros, em 5 de Junho de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.466, de 5/6/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Sérgio Sajo nasceu nesta cidade de Sorocaba aos 17 de Julho de 1940. Era filho de Fioravante Sajo e Ermelinda Sajo e teve duas irmãs: Neuza Sajo Jonas casada com Jayro Jonas e Janete Sajo Diniz casada com Rene Diniz. Foi casado com a Sra. Elza dos Santos com quem teve uma filha, hoje professora Elza Sajo.

Sérgio era ferroviário aposentado da antiga Estrada de Ferro Sorocabana. Ficou conhecido na cidade de Sorocaba com o apelido de “Palmeirinha”. Em sua juventude defendeu diversas equipes de futebol amadoras e iniciou sua carreira de jogador profissional defendendo o Estrada de Ferro Sorocabana Futebol Clube no período de 1958 a 1962, sagrando-se por esta agremiação campeão da 2ª Divisão, campeonato patrocinado pela Federação Paulista de Futebol.

Pelo Estrada, Palmeirinha jogou de 1962 a 1969, num total de 234 partidas, marcando 66 gols. Antes de encerrar sua carreira profissional, também jogou pela Associação Atlética Portofelicense durante seis meses, marcando 10 gols.

Sérgio Sajo veio a falecer no dia 26 de Dezembro de 2011, deixando saudosos seus familiares e amigos.